



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada **no dia 15 de junho de 2026, às 11:00h, de modo exclusivamente digital**, e com a possibilidade de envio de boletim de voto a distância (“BVD”), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- I. Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- II. Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (“OPA”) em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social;
- III. Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas; e
- IV. Eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida.

Informações Gerais

Informamos que permanecem à disposição dos Senhores acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a Proposta da Administração e Manual de Participação para esta Assembleia (“Proposta de Administração”).

O acionista poderá participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico ou via BVD, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e no próprio BVD (no caso da participação via BVD):

1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico:



A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem possibilidade de comparecimento físico, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da presente Assembleia (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução da CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

Os acionistas que desejarem participar via Plataforma Digital deverão acessar, até o dia **13 de junho de 2026** (inclusive), o [link https://assembleia.ten.com.br/869114357](https://assembleia.ten.com.br/869114357) e realizar o cadastro na Plataforma Digital, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração. **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive) não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Para fundos de investimento: **(i)** regulamento consolidado do fundo; **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) Caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar **(i)** procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A.; **(ii)** documentos de identidade do representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”. Nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., o representante deverá ser acionista da Companhia, advogado ou instituição financeira. Para os outorgantes que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da



CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o representante ser acionista, advogado ou instituição financeira.

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidas nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Caso o acionista (ou seu respectivo representante, conforme o caso) que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia e seu cadastro devidamente aprovado não tenha recebido as orientações acima mencionadas de acesso à Plataforma Digital até 24 horas antes da realização da Assembleia (ou seja, até as 11:00 horas do dia 14 de junho de 2026), deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico de e-mail societario@multivarejogpa.com.br, com cópia para gpa.ri@gpabr.com, em qualquer cenário, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

2. Participação na Assembleia Geral por meio de BVD:

Conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto através do envio de BVD, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo **(i)** por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou **(ii)** por meio do envio de instruções de preenchimento **(a)** ao Agente Escriturador; **(b)** aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou **(c)** ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

Caso opte pelo envio do BVD diretamente à Companhia, o acionista deverá :

1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/869114357>;
2. Criar um cadastro com login e senha único e seguir as orientações da Plataforma Digital;
3. Enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e
4. Preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma Digital;

Para produzir efeitos, o BVD deverá ser recebido por uma das formas indicadas neste Edital e na Proposta da Administração, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de junho de 2026 (inclusive). Se o BVD for recebido pela Companhia após a data acima indicada, os votos não serão computados. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.



A Plataforma Digital será o único meio de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou correio eletrônico, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81.

Caso o BVD (juntamente com a documentação de suporte) seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do BVD e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, 11 de junho de 2026 (inclusive). No entanto, os prestadores de serviços poderão indicar data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.

Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do BVD e ainda, orientações sobre acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e da Resolução CVM 81.

São Paulo, 14 de maio de 2026.

André Luiz Coelho Diniz
Presidente do Conselho de Administração



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Publicly-held Company with authorized capital
CNPJ/MF (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56
NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

**EXTRAORDINARY GENERAL MEETING'S
NOTICE**

Companhia Brasileira de Distribuição (“Company”), pursuant to Article 124 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and CVM Resolution No. 81, dated March 29, 2022 (“CVM Resolution 81”), hereby calls upon the shareholders of the Company to attend the Extraordinary General Meeting (“Meeting”), to be held **on June 15, 2026, at 11:00 a.m.** (São Paulo time), **exclusively through digital means**, with the possibility of submitting a remote voting ballot (*BVD*) (“Remote Voting Ballot”), in order to deliberate on the following matters set forth in the Agenda:

- I.** To amend the limit of the authorized capital, so that the Company’s share capital may be increased upon resolution of the Board of Directors, irrespective of an amendment to the Company’s bylaws, up to the limit of R\$5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million Brazilian reais), with the consequent amendment to Article 5 of the Company’s Bylaws;
- II.** To fully remove Chapter X of the Company’s Bylaws, which provides for the obligation to carry out a public tender offer for the acquisition of shares issued by the Company (*Oferta Pública de Aquisição*) (“Tender Offer”) upon the acquisition of a Relevant Interest, as defined and pursuant to Article 36 of the Company’s Bylaws;
- III.** To consolidate the Company’s Bylaws, including any required renumbering of provisions and chapters and adjustments to cross-references, in order to reflect the amendments approved at the Meeting; and
- IV.** To elect one (1) alternate member of the Fiscal Council, with a term of office unified with the remaining members, in view of the resignation received.

General Information

The Company hereby informs that all documents relating to the matters to be resolved at the Meeting hereby convened remain available to the shareholders at the Company’s headquarters, as well as on the Company’s investor relations website (<http://www.gpari.com.br>), the website of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) (<http://www.gov.br/cvm>), and the website of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), including the Management Proposal and Participation Manual for this Meeting (“Management Proposal”).



Shareholders may participate in the Meeting through the electronic platform or by means of the Remote Voting Ballot, pursuant to the procedures described below and in accordance with the detailed instructions contained in the Management Proposal and in the Remote Voting Ballot itself (in the case of participation via Remote Voting Ballot):

1. Attendance at the Meeting through the electronic platform:

The Meeting will be held exclusively through digital means, without any physical attendance, through the “Ten Meetings” digital platform, which will provide access to the Meeting, as well as monitor and manage the voting process relating to each item included in the Agenda of this Meeting (“Digital Platform”). Accordingly, shareholders wishing to attend and vote at the Meeting must comply with the procedures set forth in the Management Proposal.

Pursuant to Article 5, Paragraph 4, of CVM Resolution 81, the Company clarifies that it elected to hold the Meeting exclusively through digital means in order to facilitate the participation of shareholders, regardless of their geographic location, ensuring greater convenience and accessibility. This format seeks to optimize the conduct of the proceedings, improve the efficiency of deliberations and reduce operational costs, particularly those related to travel and the organization of in-person meetings.

Shareholders wishing to participate through the Digital Platform must access, no later than June 13, 2026 (inclusive), the link (<https://assembleia.ten.com.br/869114357>) and complete their registration on the Digital Platform, filling out all required information and submitting all documents listed below in this Notice of Call and in the Management Proposal. Pursuant to Article 6, Paragraph 3, of CVM Resolution 81, shareholders who have not properly completed their registration by two (2) days prior to the Meeting, that is, by June 13, 2026 (inclusive), will not be authorized to participate in the Meeting.

The following documents must be submitted by shareholders through the Digital Platform at the registration link indicated above:

- (a) In the case of individuals: valid photo identification document of the shareholder;
- (b) In the case of legal entities: (i) the consolidated bylaws or articles of association, as applicable, and the corporate documents evidencing the legal representation of the shareholder; and (ii) valid photo identification document of the legal representative;
- (c) In the case of investment funds: (i) the consolidated fund regulations; (ii) the bylaws or articles of association of its administrator or manager, as applicable, subject to the voting policy of the fund (or the respective class), and corporate documents evidencing the powers of representation; and (iii) valid photo identification document of the legal representative; and



(d) If any shareholder referred to in items (a) through (c) above is represented by a proxy, in addition to the documents indicated above, such shareholder shall also submit: (i) a power of attorney granting specific powers for representation at the Meeting, pursuant to Article 126, Paragraph 1, of the Brazilian Corporations Law; and (ii) identification documents of the representative attending the Meeting, as well as, in the case of legal entities or investment funds, copies of the identification documents and the minutes of election of the legal representative(s) who executed the power of attorney, evidencing the powers of representation. For purposes of this Meeting, the Company will accept powers of attorney granted electronically, preferably executed using ICP-Brasil certification or through the “Gov.br” platform. Pursuant to Article 126, Paragraph 1, of the Brazilian Corporations Law, the representative must be a shareholder of the Company, an attorney-at-law or a financial institution. With respect to legal entities acting as grantors, pursuant to the understanding established by the Board of the CVM in a meeting held on November 4, 2014 (CVM Proceeding RJ2014/3578), the representative is not required to be a shareholder, attorney-at-law or financial institution.

In order to ensure shareholders’ participation, the Company will not require notarized copies or notarization of documents executed and signed within the Brazilian territory, nor notarization, legalization/apostille or registration with the Brazilian Registry of Deeds and Documents in relation to documents executed abroad.

Furthermore, the Company will not require sworn translation of documents originally drafted in Portuguese, French, English or Spanish, or accompanied by translations into such languages, which shall only be required in all other cases. The following valid identification documents with photo will be accepted: Brazilian identity card (RG), National Foreigner Registration (RNE), driver’s license (CNH), passport, or officially recognized professional identification cards.

Should any shareholder (or its respective representative, as applicable) who has duly requested participation in the Meeting and whose registration has been duly approved fail to receive the access instructions for the Digital Platform within twenty-four (24) hours prior to the Meeting (that is, by 11:00 a.m. on June 14, 2026), such shareholder must contact the Company by e-mail at (societario@multivarejogpa.com.br), with a copy to (gpa.ri@gpabr.com), in any event at least two (2) hours prior to the scheduled time for the Meeting, so that the access instructions may be resent.

2. Participation in the General Meeting through the Remote Voting Ballot:

As detailed in the Management Proposal, shareholders wishing to exercise their voting rights through the submission of a Remote Voting Ballot, pursuant to CVM Resolution 81, may do so: (i) by submitting the Remote Voting Ballot directly to the Company, exclusively through the Digital Platform, as indicated below; or (ii) by transmitting voting instructions (a) to the bookkeeping agent; (b) to their respective custody agents (if they provide such service); or (c) to the central depository in which the shares are deposited.



If the shareholder elects to submit the Remote Voting Ballot directly to the Company, such shareholder must:

1. Access the link (<https://assembleia.ten.com.br/869114357>);
2. Create an individual login and password registration and follow the instructions provided on the Digital Platform;
3. Submit electronically the documentation required for participation, as detailed above; and
4. Electronically complete the fields of the Remote Voting Ballot containing the voting instructions and confirm the submission of the Remote Voting Ballot (*BVD*) through the Digital Platform.

In order to be considered valid, the Remote Voting Ballot must be received through one of the means indicated in this Notice of Call and in the Management Proposal, duly completed and in accordance with the procedures described above, together with the applicable supporting documentation, at least four (4) days prior to the date of the Meeting, that is, by June 11, 2026 (inclusive). If the Remote Voting Ballot is received by the Company after the deadline indicated above, the corresponding votes will not be computed. Service providers may establish a different deadline for the receipt of voting instructions relating to the Remote Voting Ballot.

The Digital Platform shall constitute the sole channel for the submission of the Remote Voting Ballot directly to the Company, to the exclusion of submission by regular mail or electronic mail, pursuant to Article 27, Paragraph 7, of CVM Resolution 81.

If the Remote Voting Ballot (together with the supporting documentation) is submitted directly to the Company, within three (3) days from receipt of the digital copies of the Remote Voting Ballot and the other required documents, the Company shall send to the shareholder, preferably through the electronic address indicated in the Remote Voting Ballot, a confirmation notice regarding the receipt and acceptance of the documents or any pending issues identified. Under any circumstances, the deadline for the submission of the Remote Voting Ballot and all required documents may not exceed the final deadline for receipt of the Remote Voting Ballot, namely June 11, 2026 (inclusive). Service providers, however, may establish a different deadline for the receipt of voting instructions relating to the Remote Voting Ballot.

Detailed information regarding the participation of shareholders directly or through duly appointed legal representatives or attorneys-in-fact, as well as the rules and procedures for participation and/or remote voting at the Meeting, including instructions for the submission of the Remote Voting Ballot, access to the Digital Platform and the rules of conduct applicable to the Meeting, are set forth in the Management Proposal and in CVM Resolution 81.



São Paulo, May 14, 2026.

André Luiz Coelho Diniz
Chairman of the Board of Directors